

1. OBJETO**1.1 Descrição do serviço:**

Contratação de horas de draga elétrica de sucção com capacidade mínima de 320 m³ / hora bem como sua mão de obra de operação para limpeza parcial de sólidos remanescentes no fundo da Lagoa de Aeração 01 da ETE - Estação de Tratamento de Esgotos de Leme, com a finalidade de localizar furos, rasgos ou fissuras na lona - geomembrana - da referida lagoa.

1.2 Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtade.	Unitário	Estimado
01	Contratação de horas de draga elétrica de sucção com capacidade mínima de 320 m ³ / hora bem como sua mão de obra de operação para limpeza parcial de sólidos remanescentes no fundo da Lagoa de Aeração 01 da ETE - Estação de Tratamento de Esgotos de Leme, com a finalidade de localizar furos, rasgos ou fissuras na lona - geomembrana - da referida lagoa	Hora	165	R\$357,30	R\$58.954,50
Total					R\$58.954,50

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

A dragagem dos sólidos existentes no fundo da lagoa de aeração 01, se faz necessário pois na mesma está passando por manutenção e necessitava de reparos na geomembrana, é uma medida essencial para garantir a manutenção adequada do sistema de tratamento de efluentes. Durante o processo de reparo da geomembrana é fundamental remover o acúmulo de sólidos e sedimentos que podem comprometer a eficiência da lagoa. A presença de matérias sedimentares dificulta a circulação e a oxigenação da água, além de aumentar o desgaste da geomembrana, reduzindo sua vida útil.

3 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços se darão após a emissão da ordem de serviços. Após o recebimento da respectiva ordem de serviços a empresa Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para o início da execução dos serviços

3.2 A empresa deverá disponibilizar um operador de draga e dois ajudantes para realizar os serviços de limpeza da lagoa;

3.3 O prazo estipulado para a execução completa dos serviços é de 15 dias corridos, contados a partir do início das atividades no local;



3.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

4 DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:



- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2028 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 23 de dezembro de 2024



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto